



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2326

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Decreto Nº 0743/2020** - Exonera a Coordenadora Pedagógica do Centro Comunitário Santa Ângela no Município de Saubara e dá outras providências.
- **Portaria Nº 0085/2020** - Define cronograma para pagamento do Novo Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, do Quadro Efetivo do Município de Saubara e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**

---



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



### **DECRETO Nº 0743/2020**

Exonera a Coordenadora Pedagógica do Centro Comunitário Santa Ângela no Município de Saubara e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 14, 63 e nos incisos V, VII e IX do art. 73, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 21, de 22 de setembro de 2005 e 107, de 26 de setembro de 1997 e demais legislações correlatas,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica do Centro Comunitário Santa Ângela** no Município de Saubara, a **Sra. DISLENE FRAGA DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 0493/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 01 de julho de 2020.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

## Portarias



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



### **PORTARIA Nº 0085/2020**

Define cronograma para pagamento do **Novo Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica**, do **Quadro EFETIVO** do Município de Saubara e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal do Brasil; a Lei Orgânica Municipal; a Lei Federal nº 8.112/90; o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.738, de 16 de julho de 2008; o artigo 67, da Lei Municipal nº 45, de 21 de junho de 2016 e a Lei Municipal nº 031, de 30 de março de 2020 e demais dispositivos legais correlatos,

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde - OMS, classificou a disseminação do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, como Pandemia, em 11 de março de 2020;

**Considerando** que a Portaria MS/GM nº 454, do Ministério de Saúde, declarou, em todo o território nacional, o Estado de Transmissão Comunitária do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, em 20 de março de 2020;

**Considerando** que é dever da Administração Municipal, em função dessa ocorrência, intensificar o enfrentamento da Pandemia e adotar todas as providências e medidas capazes de evitar e conter a disseminação do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, através da Rede Pública Municipal de Saúde, em todo o território do Município de Saubara-Bahia;

**Considerando** que as restrições e paralisações preventivas e corretivas das mais diversas categorias da atividade econômica, atingindo o comércio, serviços e obras, determinadas a nível Federal e Estadual, e a nível



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE SAUBARA**  
**GABINETE DA PREFEITA**



Municipal pelos Decretos nºs **Decretos Municipais nºs 0697; 0698; 0699; 0702; 0716; 0717; 0718; 0719; 0720; 0725; 0727; 0731; 0735 e 0737/2020**, impactando negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população da municipalidade, **implicando em despesas adicionais antes não previstas;**

**Considerando** que a situação se agrava em face da significativa redução das atividades econômicas Nacional, Estadual e Municipal, impactando substancialmente na queda de arrecadação de tributos e na consequente queda nas transferências constitucionais nas diversas áreas, sobretudo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, somando o expressivo montante de mais de um milhão e trezentos mil reais, entre os meses de março a junho do presente ano;

**Considerando** que tal redução que também se reflete na arrecadação de receitas próprias, decorrente da redução da economia local, ocorre justamente no momento em que se avulta a necessidade de incremento de ações assistenciais de socorro à população saubarense, constituída em sua grande maioria por pescadores e marisqueiras, desaguando em situações de vulnerabilidade;

**Considerando** que foi Declarado o **Estado de Calamidade Pública** no âmbito do Município de Saubara, através do Decreto Municipal nº 0726/2020, o qual foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2.908, de 11 de maio de 2020;

**Considerando** que os Profissionais da Área de Educação, em decorrência dos esforços da Administração Municipal para enfrentamento a esta Pandemia, sobretudo nas ações de Isolamento e Distanciamento Social, no combate à transmissão do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, estão desenvolvendo suas atividades educacionais de forma remota, na construção e correção de atividades desenvolvidas pelos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



**Considerando** que a Lei Municipal nº 31, de 30 de março de 2020, concedeu **Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município**, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020;

**Considerando** que o **Projeto de Lei nº 033/2020**, dispondo do referido Reajuste Salarial, foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, **em 11 de fevereiro de 2020**, quando não havia nenhuma notícia da Pandemia que hoje assola a humanidade;

**Considerando** que o pagamento desse Novo Piso Salarial deve ser feito com os recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o qual, em decorrência da queda de arrecadação do Governo Federal, não foi incorporado nas transferências mensais feitas pelo Ministério da Educação, redundando numa redução de quase 300 mil reais, computando-se os meses de março a junho de 2020;

**Considerando** que além do Piso Salarial Profissional fixado pelo Governo Federal em **R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, para a carga horária semanal de **40 (quarenta) horas/aula**, e de **R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)**, para a carga horária semanal de **20 (vinte) horas/aula**, o Município desembolsa mensalmente, sem nenhuma contrapartida, os valores correspondentes aos Encargos Sociais e Trabalhistas, a exemplo do INSS e do PASEP;

**Considerando** a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal manter a Máquina Administrativa funcionando, no sentido de prestar os Serviços Essenciais à Municipalidade, visando a proteção à população e a manutenção da normalidade da vida do Município;

**Considerando** por fim, a impossibilidade, pelas razões antes consideradas, da Administração Municipal cumprir na íntegra as determinações



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



contidas na Lei Municipal nº 031/2020, acima mencionada, por absoluta falta de recursos e que, em tais circunstâncias, deve prevalecer sempre o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer o Cronograma de Pagamento das DIFERENÇAS SALARIAIS MENSAS do Novo Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, do Quadro EFETIVO da Prefeitura, na forma abaixo especificada:**

**I – No dia definido para o pagamento da folha correspondente ao mês de JULHO de 2020, será pago o valor do Novo Piso Salarial, de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para os Profissionais da Educação com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas/aula e de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), para os Profissionais da Educação com carga horária semanal de 20 (vinte) horas/aula;**

**II – Juntamente com o salário do mês de JULHO/2020, será paga a diferença salarial correspondente ao mês de JANEIRO de 2020;**

**III - Juntamente com o salário do mês de AGOSTO/2020, será paga a diferença salarial correspondente ao mês de FEVEREIRO de 2020;**

**IV - Juntamente com o salário do mês de SETEMBRO/2020, será paga a diferença salarial correspondente ao mês de MARÇO de 2020;**

**V - Juntamente com o salário do mês de OUTUBRO/2020, será paga a diferença salarial correspondente ao mês de ABRIL de 2020;**

**VI – Juntamente com o salário do mês NOVEMBRO/2020, será paga a diferença salarial correspondente ao mês de MAIO de 2020;**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



VII - Juntamente com o salário do mês de **DEZEMBRO/2020**, será paga a **diferença salarial** correspondente ao mês de **JUNHO** de 2020.

§ 1º - Na elaboração da folha de pagamento do mês de Junho de 2020, será considerado o valor do Piso anterior, de **R\$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, para os Profissionais da Educação com Carga Horária de 40 (quarenta) horas/aula e de **R\$ 1.278,86 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, para os Profissionais da Educação com Carga Horária de 20 (vinte) horas/aula.

§ 2º - A diferença do Terço Constitucional (1/3 (um terço) de férias), será pago em folha específica, entre os dias 10 e 20 do mês de Agosto de 2020.

§ 3º - No pagamento das diferenças salariais mensais, serão computados os acréscimos correspondentes às vantagens pessoais de cada Servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Saubara-Bahia, 29 de junho de 2020.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal